

TERMO ADITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO
FISCAL**

Processo Administrativo 13031.563928/2024-61

Termo Aditivo nº 01/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SRRF06 E A EMPRESA FLAMA PROJETOS LTDA. PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO EDIFÍCIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA PARA OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB).

A União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora, com sede na avenida Barão do Rio Branco, 372, bairro Manoel Honório, cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0100-23, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística – SAPOL, Sr. Giancarlos da Silva Oliveira, nomeado pela Portaria RFB/DRF/JFA nº 6, de 11 de agosto de 2023, publicada no DOU de 14 de agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1722946, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FLAMA PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.815.578/0001-52, sediada na Rua Henrique Burnier, nº 211, Bairro Mariano Procópio, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Felipe Santos Lino da Rocha, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 13031.563928/2024-61 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa dos serviços previstos originalmente no Termo de Referência, anexo ao Contrato nº 40/2024, além da alteração no prazo de execução da obra e alteração no prazo de vigência do contrato. Seu fim imediato é a adequação do Termo de Referência às normas técnicas e às atuais necessidades da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora (DRF/JFA), com reflexos nos quantitativos do Contrato nº 40/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA LICITAÇÃO

O contrato foi objeto da Dispensa de Licitação nº 90022/2024, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme edital constante do processo já citado, com aviso publicado no Diário Oficial da União e no COMPRASNET.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Os valores a serem acrescidos ao contrato, com base no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, inciso I, alíneas b, nos limites permitidos por esta Lei, conforme demonstrado a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – ACRESCIMO: O valor a ser acrescido no contrato é de **R\$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais) conforme planilha orçamentária conferida e revisada pela contratante, correspondente a 50,00% do valor inicial contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Com a alteração, o valor da contratação passará a ser **R\$ 147.000,00** (cento e quarenta e sete mil reais).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO TERMO ADITIVO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de execução da obra, fica alterado para 75 (setenta e cinco) dias. Sendo 15 (quinze) dias de execução dos serviços (Quadro I) executados de 10/01/2025 a 24/01/2025 e 60 (sessenta) dias para a execução dos demais serviços (quadro II, III e IV) após a emissão da Ordem de Serviço de retomada da obra. O novo prazo encontra-se aprovado pela fiscalização técnica do contrato com amparo no artigo 111, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e ao que dispõe a Cláusula Segunda do Contrato nº 40/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias de vigência desse contrato, fica alterado para 360 (trezentos e sessenta) dias de vigência, com início na data 21/11/2024 e encerramento em 20/11/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão, a conta do Plano de Engenharia da Receita Federal do Brasil 2025, aprovado pela Portaria RFB nº 532, de 01 de abril de 2025, tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o Plano Plurianual, e que o recurso previsto para o exercício de 2025 está contemplado na LOA vigente, cuja despesa deverá correr conforme programação:

Programação Orçamentária								
Órgão	UGR	Programa	P.O.	PTRES	Fonte	PI	N.D.	Valor
DRFJFA	170092	04125003222370001	0004	204351	1032000000	OBS	44905180	R\$ 49.000,00

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas deste Termo Aditivo, bem como do Contrato nº 40/2024, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte – Justiça Federal.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e alterado, foi lavrado o presente termo aditivo nº 01/2025 ao Contrato nº 40/2024, que depois de lido e achado conforme é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas.

Juiz de Fora, 18 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

Giancarlos da Silva Oliveira

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora

Felipe Santos Lino da Rocha

FLAMA PROJETOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Marck Moraes Maio

Natalia Roberta da Silva Bandeira



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 18/07/2025 11:43:48 por Giancarlos da Silva Oliveira.

Documento assinado digitalmente em 18/07/2025 11:43:48 por GIANCARLOS DA SILVA OLIVEIRA, Documento assinado digitalmente em 18/07/2025 08:53:40 por NATALIA ROBERTA DA SILVA BANDEIRA e Documento assinado digitalmente em 18/07/2025 08:50:07 por MARCK MORAIS MAIO.

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCK MORAIS MAIO em 18/07/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP18.0725.14223.FHB8

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
02E1E98433D4C4CE0A7BA72B18968A319EB496F7DB97BDE2B68F7C6456BC728F